CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O nº 3/59.

O Presidente da Câmara Municipal da Lpa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º) - Conceder licença por tempo indeterminado, ao suplente a verador pelo Partido Social Democrático, Sr. Nivaldo Burda.

Art. 2º) . - Convocar o décimo primeiro suplente, à vereador, Sr, Benedito Schimidt, para tomar posse da cadeira vaga, em virtu da licença supra.

Sala, das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 15/4/59.

Antonio Santos Lacerda.
Presidente.